



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei nº 324 de 25 de junho de 2019

ANO IV

Nº 495

CACHOEIRINHA - TO

segunda-feira, 3 de junho de 2024

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------|----------|
| ATOS DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| AVISO DE LICITAÇÃO | 1 |
| LEI Nº 430/2024 | 1 |
| LEI Nº. 429/2024 | 1 |

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 04/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, torna público que fará realizar no dia 14 de junho de 2024 às 08h00m na sala de reunião do Setor de Licitação, situada a na sede da Prefeitura Municipal, na Rua 21 de Abril Nº 1525, Centro, CEP – 77.915-000, na cidade de Cachoeirinha – Tocantins, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, NA FORMA PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a Contratação de empresa especializada para execução de obras de readequação dos locais de captação de água do sistema de abastecimento de água – SAA, onde serão construídos cinco depósitos, fechamento do local com alambrado e recuperação dos reservatórios metálicos e tubulação com vazamentos. O edital poderá ser retirado através de mídia eletrônica nos seguinte site e no portal da transparência do município no site www.cachoeirinha.to.gov.br ou cachoeirinha.to.gov.br/licitacaoSICAP, mais informações através do e-mail pmcachoeirinhalc@gmail.com, ou pelos telefone: 63-3437-1248.

Cachoeirinha/TO, 29 de maio de 2024

Gabriel Jardim de Sousa
Agente de Contratação

LEI Nº 430/2024

de 03 de junho de 2024.

INSTITUI COMO FERIADO MUNICIPAL O DIA DE SÃO JOÃO BATISTA, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO, senhor **PAULO MACÊDO DAMACENA**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela

Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído como feriado municipal o dia **São João Batista**, padroeiro do Município de Cachoeirinha/TO, a ser comemorado no dia 24 (vinte quatro) de junho de cada ano.

Parágrafo único – Fica a administração Municipal autorizado a firmar parceria com as entidades representativa para realização das diversas atividades do que trata o art. 1º desta lei.

Art. 2º - A data instituída passará a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Cachoeirinha/TO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, aos três (03) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal

LEI Nº. 429/2024

de 03 de junho de 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para os fins que se especifica e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere a Lei, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o Inciso I do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que a necessidade de reforço de dotação orçamentária já existente na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024;

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação total/parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023, lei esta que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto é destinado a realização de serviço de limpeza da rede de esgotamento sanitário municipal, proporcionando à nossa comunidade uma cidade mais limpa e saudável;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ **144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**, destinado a:

03.03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

17.512.0008.2.065 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.39.00 – Serv. Terceiros – Pess. Jurídica

144.000,00 – 1.500

Total: 144.000,00

Total Geral: 144.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

Art. 3º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 406/2023 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário, ressaltando que esta ação não tem caráter contínuo, ou seja, finda ao final do exercício corrente.

Cachoeirinha/TO, 03 de junho de 2024.

Paulo Macêdo Damacena
Prefeito Municipal de Cachoeirinha/TO



Para facilitar a consulta ou a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Edição com registro número: 495